CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 026/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/202

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.436.519/0001-85, com sede na Rua Padre Uchoa, Nº 1130, Centro, cidade de Floriano, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS (LOTES – FLORIANO-PI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caberá a Contratada;

1) Prestar os serviços desta licitação em estabelecimento situado nos locais indicados no Edital, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A prestação dos serviços do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 1.200.599,70 (um milhão, duzentos reais e setenta centavos) conforme

Anexo baixo. E elementos de despesas **339039- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

LOTE 12 - CONSULTAS MÉDICAS (FLORIANO-PI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	CLINICO GERAL	Unid	40	205,69	8.227,60
2	GINECOLOGIA	Unid	80	280,49	22.439,20
3	DERMATOLOGIA	Unid	60	280,49	16.829,40
4	ENDOCRINOLOGIA	Unid	80	280,49	22.439,20
5	PEDIATRIA	Unid	60	280,49	16.829,40
6	PSIQUIATRIA	Unid	50	327,24	16.362,00
7	CARDIOLOGIA	Unid	100	280,49	28.049,00
8	ORTOPEDIA	Unid	100	280,49	28.049,00
9	UROLOGIA	Unid	50	327,24	16.362,00
10	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	Unid	50	313,21	15.660,50
11	OTORRINOLARINGOLOGIA	Unid	50	327,24	16.362,00
12	NEUROLOGIA	Unid	50	327,24	16.362,00
13	OFTALMOLOGIA	Unid	50	280,49	14.024,50
					237.995,80
	LOTE 13 - RADIOGRAFIA (FLORIANO-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	RAIO-X DE TÓRAX AP/PERFIL	Unid	250	112,85	28.212,50
2	RAIO-X DE COLUNA CERVICAL AP/PERFIL	Unid	50	112,85	5.642,50
3	RAIO-X DE COLUNA TORÁCICA AP/PERFIL	Unid	50	112,85	5.642,50
4	RAIO-X DE COLUNA LOMBAR AP/PERFIL	Unid	100	112,85	11.285,00

5	RAIO-X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP/PERFIL	Unid	100	112,85	11.285,00
6	RAIO-X DE OMBRO RI/RE	Unid	40	112,85	4.514,00
7	RAIO-X DE BRAÇO AP/PERFIL	Unid	30	112,85	3.385,50
8	RAIO-X DE COTOVELO AP/PERFIL	Unid	30	112,85	3.385,50
9	RAIO-X DE PUNHO AP/PERFIL	Unid	30	112,85	3.385,50
10	RAIO-X DE MÃO AP/PERFIL	Unid	30	112,85	3.385,50
11	RAIO-X DE PUNHO PARA IDADE ÓSSEA	Unid	40	112,85	4.514,00
12	RAIO-X DE DEDOS AP/PERFIL	Unid	20	112,85	2.257,00
13	RAIO-X DE ARCOS COSTAIS	Unid	80	112,85	9.028,00
14	RAIO-X DE BACIA AP/RÁ	Unid	80	112,85	9.028,00
15	RAIO-X DE FEMUR AP/PERFIL	Unid	80	112,85	9.028,00
16	RAIO-X DE JOELHO AP/PERFIL	Unid	80	112,85	9.028,00
17	RAIO-X PERNA AP/PERFIL	Unid	80	112,85	9.028,00
18	RAIO-X DE TORNOZELO AP/PERFIL	Unid	80	112,85	9.028,00
19	RAIO-X DE PÉ AP/PERFIL	Unid	50	112,85	5.642,50
20	RAIO-X DE CLAVÍCULA AP/PERFIL	Unid	50	112,85	5.642,50
21	RAIO-X DE ANTEBRAÇO AP/PERFIL	Unid	50	112,85	5.642,50
					157.990,00
	LOTE 14 - ULTRASSONOGRAFIA (FLORIANO-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**

1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unid	200	146,57	29.314,00
2	ULTRASSONOGRAFIA RENAL E DE VIAS URINÁRIAS	Unid	60	136,80	8.208,00
3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO CONVENCIONAL	Unid	80	136,80	10.944,00
4	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Unid	50	293,15	14.657,50
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unid	80	136,80	10.944,00
6	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	Unid	50	146,57	7.328,50
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	Unid	20	146,57	2.931,40
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	Unid	60	136,80	8.208,00
9	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO FEMININO	Unid	30	136,80	4.104,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO MASCULINO	Unid	30	136,80	4.104,00
11	ULTRASSONOGRAFIA COXOFEMORAL	Unid	20	146,57	2.931,40
12	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELETICO	Unid	30	146,57	4.397,10
13	ULTRASSONOGRAFIA TESTÍCULOS	Unid	10	136,80	1.368,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	Unid	20	136,80	2.736,00
15	ULTRASSONOGRAFIA EPIGASTRICA (HERNIA)	Unid	20	146,57	2.931,40
16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMII	Unid	20	293,15	5.863,00

17	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMII	Unid	20	293,15	5.863,00
18	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	Unid	10	136,80	1.368,00
19	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	Unid	30	146,57	4.397,10
20	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO	Unid	30	146,57	4.397,10
					136.995,50
	LOTE 15 - EXAMES DIVERSOS (FLORIANO-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	VIDEOCOLPOSCOPIA	Unid	50	216,09	10.804,50
2	ECOCARDIOGRAMA	Unid	150	324,14	48.621,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	Unid	200	127,69	25.538,00
4	HOLTER	Unid	50	245,56	12.278,00
5	MAPA	Unid	40	245,56	9.822,40
6	ENDOSCOPIA	Unid	50	343,78	17.189,00
7	MRPA	Unid	20	147,33	2.946,60
8	DENSITOMETRIA	Unid	100	196,45	19.645,00
9	ELETROENCEFALOGRAMA	Unid	20	294,67	5.893,40
10	TESTE DE ESTEIRA	Unid	10	294,67	2.946,70
	LOTE 16 - LABORATÓRIO (FLORIANO-PI)				155.684,60
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	ÁCIDO FÓLICO	Unid	30	36,42	1.092,60
2	ÁCIDO ÚRICO	Unid	60	20,81	1.248,60
3	ÁCIDO VALPRÓICO	Unid	10	36,42	364,20
4	ALBUMINA	Unid	30	23,41	702,30

5	AMILASE	Unid	50	26,01	1.300,50
6	ANTI HVC	Unid	40	26,01	1.040,40
7	ANTI TPO	Unid	40	36,42	1.456,80
8	ANTI HBS	Unid	40	31,22	1.248,80
9	ANTI DNA	Unid	40	46,83	1.873,20
10	ANTI HVA IGG/IGM	Unid	50	72,85	3.642,50
11	ANTI HBSAg	Unid	60	33,82	2.029,20
12	ANTI TIREOGLOBULINA	Unid	60	36,42	2.185,20
13	ANTI PEROXIDADE	Unid	30	36,42	1.092,60
14	BETA HCG	Unid	100	20,81	2.081,00
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	100	26,01	2.601,00
16	CÁLCIO	Unid	40	17,17	686,80
17	CÁLCIO IÔNICO	Unid	20	17,17	343,40
18	COLPROCULTURA	Unid	40	44,23	1.769,20
19	COOMBS DIRETO	Unid	40	31,22	1.248,80
20	COOMBS INDIRETO	Unid	40	36,42	1.456,80
21	CREATININA	Unid	200	19,77	3.954,00
22	CLEARENCE DE CREATININA	Unid	60	41,63	2.497,80
23	CPK	Unid	60	31,22	1.873,20
24	CIT0MEGALOVIRUS IGG	Unid	40	46,83	1.873,20
25	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unid	40	46,83	1.873,20
26	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	Unid	40	36,42	1.456,80
27	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Unid	40	49,43	1.977,20
28	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Unid	40	49,43	1.977,20
29	DOSAGEM DE ALBUMINA	Unid	50	20,81	1.040,50

30	FAN	Unid	50	44,23	2.211,50
31	FERRITINA	Unid	50	33,82	1.691,00
32	FERRO SÉRICO	Unid	50	26,01	1.300,50
33	FOSFATASE ALCALINA	Unid	80	23,41	1.872,80
34	FÓSFORO	Unid	80	24,45	1.956,00
35	GAMA GT	Unid	80	28,62	2.289,60
36	GLICOSE	Unid	1200	19,77	23.724,00
37	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Unid	50	57,24	2.862,00
38	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	Unid	100	26,01	2.601,00
39	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	Unid	200	20,81	4.162,00
40	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	150	35,38	5.307,00
41	CORTISOL	Unid	60	33,82	2.029,20
42	LDH	Unid	100	20,81	2.081,00
43	FTABS QUANTITATIVO (SÍFILIS)	Unid	50	22,37	1.118,50
44	CURVA GLICÊMICA	Unid	30	114,48	3.434,40
45	TRANSFERRITINA	Unid	50	35,38	1.769,00
46	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	1200	19,77	23.724,00
47	HIV 1 E 2 ANTICORPOS	Unid	50	40,59	2.029,50
48	FSH	Unid	80	30,18	2.414,40
49	INSULINA ULTRA SENSÍVEL	Unid	30	46,83	1.404,90
50	LITIO	Unid	80	20,81	1.664,80
51	LEUCOGRAMA	Unid	50	36,42	1.821,00
52	LIPIDOGRAMA COMPLETO	Unid	800	33,82	27.056,00
53	LH	Unid	50	28,62	1.431,00
54	MAGNÉSIO	Unid	50	23,41	1.170,50

55	PARASITOLÓGICO MIF	Unid	150	11,44	1.716,00
56	POTÁSSIO	Unid	100	21,85	2.185,00
57	PROGESTERONA	Unid	100	33,82	3.382,00
58	PROLACTINA	Unid	100	33,82	3.382,00
59	PCR PROTEINA C REATIVA	Unid	120	26,01	3.121,20
60	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unid	100	36,42	3.642,00
61	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	Unid	80	36,42	2.913,60
62	PSA LIVRE	Unid	200	33,82	6.764,00
63	PSA LIVRE E TOTAL	Unid	60	52,03	3.121,80
64	SÓDIO	Unid	60	22,37	1.342,20
65	VDRL	Unid	60	22,37	1.342,20
66	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unid	160	15,61	2.497,60
67	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	160	15,61	2.497,60
68	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	60	28,62	1.717,20
69	TESTOSTERONA TOTAL	Unid	60	28,62	1.717,20
70	T3	Unid	80	36,42	2.913,60
71	T3 LIVRE	Unid	80	36,42	2.913,60
72	T4	Unid	120	36,42	4.370,40
73	T4 LIVRE	Unid	120	36,42	4.370,40
74	TOXOPLASMOSE IGG	Unid	60	36,42	2.185,20
75	TOXOPLASMOSE IGM	Unid	60	36,42	2.185,20
76	TGO	Unid	400	20,81	8.324,00
77	TGP	Unid	400	20,81	8.324,00
78	TRIGLICERÍDEOS	Unid	100	20,81	2.081,00
79	TSH	Unid	120	36,42	4.370,40
80	URÉIA	Unid	150	19,77	2.965,50
81	UROCULTURA	Unid	60	46,83	2.809,80

82	VHS	Unid	120	13,00	1.560,00
83	VITAMINA B12	Unid	50	39,02	1.951,00
84	VITAMINA D	Unid	50	65,04	3.252,00
85	25 OH VITAMINA D	Unid	40	91,06	3.642,40
86	RUBÉOLA IGG	Unid	50	40,07	2.003,50
87	RUBÉOLA IGM	Unid	50	40,07	2.003,50
88	PEPTÍDEO	Unid	20	36,42	728,40
89	LÁTEX	Unid	80	23,41	1.872,80
90	ASO	Unid	80	20,81	1.664,80
91	EAS	Unid	150	15,61	2.341,50
92	TRANSFERRINA TOTAL	Unid	50	40,59	2.029,50
93	ZINCO	Unid	30	33,82	1.014,60
94	URINA 24 HORAS	Unid	30	39,02	1.170,60
95	ANTI HBE	Unid	60	36,42	2.185,20
96	COLESTEROL TOTAL	Unid	80	13,00	1.040,00
97	COLESTEROL HDL	Unid	80	13,00	1.040,00
98	COLESTEROL LDL	Unid	80	13,00	1.040,00
99	COLESTEROL VLDL	Unid	80	13,00	1.040,00
100	TESTE DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE	Unid	10	78,05	780,50
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	40	39,02	1.560,80
102	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid	40	39,02	1.560,80
103	MICROALBUMINÚRIA	Unid	60	36,42	2.185,20
					297.934,40
	LOTE 17 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (FLORIANO-PI)				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	TOMOGRAFIA DO CRANIO	50	Unid	284,07	14.203,50
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	50	Unid	284,07	14.203,50
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA COLUNA TORÁCICA	50	Unid	284,07	14.203,50
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBOSSACRO	50	Unid	284,07	14.203,50
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIS DA FACE	40	Unid	284,07	11.362,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO	30	Unid	284,07	8.522,10
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURCICA	30	Unid	284,07	8.522,10
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	40	Unid	284,07	11.362,80
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES	40	Unid	284,07	11.362,80
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	50	Unid	284,07	14.203,50
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	50	Unid	284,07	14.203,50

12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	50	Unid	473,45	23.672,50
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE/BACIA	40	Unid	284,07	11.362,80
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO-FEMURAL	30	Unid	284,07	8.522,10
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	40	Unid	284,07	11.362,80
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	40	Unid	284,07	11.362,80
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PÉ	40	Unid	284,07	11.362,80
					213.999,40

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos da prestação dos serviços;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local da prestação de serviços, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o serviço na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares da prestação dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 003/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

LUIZ HERONT ALMEIDA DE CARVALHO:65797043300

Assinado de forma digital por LUIZ HERONT ALMEIDA DE CARVALHO:65797043300
Dados: 2022.03.09 08:19:18 -03'00'

MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADO